



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1.162 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 15.400.000,00 (Quinze Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	921.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	118.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.959.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.704.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-1.704.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.400.000,00</b>

97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	378.000,00
JUDICIÁRIA	137.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.286.200,00
DEFESA NACIONAL	33.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	114.000,00
SAÚDE	2.969.300,00
EDUCAÇÃO	2.811.000,00
CULTURA	374.000,00
URBANISMO	1.213.000,00
HABITAÇÃO	5.000,00
SANEAMENTO	782.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
AGRICULTURA	319.000,00
INDÚSTRIA	65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00
COMUNICAÇÕES	28.500,00
TRANSPORTE	3.385.000,00
DESPORTO E LAZER	272.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	348.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.400.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	378.000,00
GABINETE DO PREFEITO	454.200,00
ADMINISTRAÇÃO	913.500,00
FAZENDA	660.000,00
EDUCAÇÃO	2.801.000,00
SAÚDE	2.971.300,00
INFRA ESTRUTURA	1.878.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.249.000,00
CULTURA/TURISMO/ESP./MEIO AMBIENTE	702.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	646.000,00
PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	80.000,00
SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO	667.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.400.000,00</b>

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.718.717,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.272.082,90
<b>SUB TOTAL</b>	<b>11.065.800,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.136.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.324.200,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.400.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 20,00% (Vinte por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, aos 02 de Dezembro de 2005.

GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL